



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Lei nº 543/99

**HOMOLOGA OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES A QUE SE
REFERE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, Senhores Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Crédito Suplementar de R\$ 2.435.233,05 (valor da época), ficando assim, após a vigência desta Lei, convalidado todos os créditos e dispêndios abrangidos nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, valendo seus efeitos a 01 de janeiro de 1993.

Mando, portanto, a quem o interesse desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Matias Barbosa, 21 de maio de 1999.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal.